

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 11244/2016

Assunto: Anuidade de Cartões de Acesso de veículos motorizados à Tapada da Ajuda e valores do Bilhete Diário de Acesso — Ano Letivo 2016/2017

Cartões de acesso de veículos motorizados

Tendo em conta o definido no Regulamento para o Acesso à Tapada da Ajuda (TA) decidiu o Conselho de Gestão, para o ano letivo 2016/2017:

1 — Manter as condições e preçário do ano anterior, no que respeita aos montantes e modalidades de pagamento da anuidade do cartão de acesso à TA de:

a) Utentes Ordinários:

Classe A: Docentes, Investigadores, Funcionários, Alunos, membros da AlumnISA, os que exercem atividade na INOVISA ou ADISA, moradores e Bolseiros do ISA cujo vencimento base ou valor da bolsa (considerando os respetivos suplementos, quando os houver), atinja o montante igual ou superior a € 995,51: € 40,00 (quarenta euros).

Ficam abrangidos nesta categoria os Funcionários ou Utentes dos Organismos ou Associações sedeados na TA que tenham honrado o compromisso financeiro constante do protocolo com o ISA, com aplicação dos mesmos critérios, e os prestadores de serviços com caráter permanente do ISA ou ULisboa.

Classe B: Funcionários e Bolseiros cujo vencimento ou valor da bolsa seja inferior ao definido para a classe A, alunos que tenham apoio da ação social escolar, alunos, bolseiros ou estagiários que pretendam aceder à Tapada da Ajuda por um período inferior ou igual a seis meses: € 25,00 (vinte e cinco euros).

b) Utentes Extraordinários:

Todos os utentes que não cabem nas categorias anteriores, nomeadamente os funcionários de Organismos ou Associações sedeados na TA sem protocolo assinado com o ISA ou com dívidas ao ISA e os visitantes frequentes: € 250,00 (Duzentos e cinquenta euros);

2 — Que o período para o pagamento da anuidade do cartão de acesso de veículos motorizados à TA seja o seguinte:

Para alunos, Bolseiros do ISA, estagiários, membros da AlumnISA e AAAISA de 3 a 21 de outubro de 2016, sendo cancelados a 24 de Outubro os cartões não renovados.

Para Docentes, Investigadores, Funcionários, moradores, ADISA, INOVISA, INBIO CIBIO e Organismos Sedeados na Tapada da Ajuda de 16 a 27 de janeiro de 2017, sendo cancelados a 30 de janeiro os cartões não renovados.

3 — Que o horário de pagamento da anuidade do cartão, na Tesouraria do ISA, seja o seguinte:

2.ª a 6.ª feira das 9.30h-12.30h e 14.00h-16.00h.

Bilhetes diários de acesso de veículos motorizados

Decidiu o Conselho de Gestão, para o ano letivo 2016/2017, que o montante a cobrar pelo Bilhete Diário de Acesso dependerá do tipo de veículo e do dia e hora de entrada na Tapada da Ajuda (TA), a saber:

a) Entrada nos dias úteis até às 17.30h — 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos) por veículo ligeiro ou motociclo;

b) Entrada nos dias úteis após as 17.30h — 5,00 € (cinco euros) por veículo ligeiro ou motociclo;

c) Entrada nos sábados, domingos e feriados — 5,00 € (cinco euros) por veículo ligeiro ou motociclo.

d) Entrada de veículos pesados — 20 € (vinte euros).

12 de setembro de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

209860133

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 919/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 02.09.2016, o despacho (extrato) n.º 9862/2016, referente à Doutora Eunice Maria Silva Ribeiro, retifica-se que onde se lê «dispensa serviço docente (sabática)» deve ler-se «dispensa especial

de serviço, ao abrigo do artigo 77.º-A do ECDU, pelo período de um ano, com início em 01.09.2016.»

13 de setembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209861121

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 11245/2016

Considerando que o Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT-UNL) tem uma missão dirigida à área das Ciências Biomédicas, Medicina Tropical e Saúde Internacional, visando o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade;

Considerando que para a prossecução das suas atribuições, o IHMT utiliza animais para fins experimentais de natureza científica e educativa;

Considerando a imposição legal relativa ao estabelecimento de medidas para a proteção dos animais utilizados para fins científicos ou educativos, instituída pelo Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, o qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/63/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010;

No cumprimento pelo disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, e ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo artigo 14.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho n.º 13946/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2014, determino o seguinte:

1 — É criado o Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, que se regerá pelo Regulamento anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

8 de setembro de 2016. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

Regulamento do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Natureza e missão

1 — O Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente designado por ORBEA-IHMT, é um órgão consultivo, multidisciplinar e independente, que tem como função primordial propor alternativas, emitir pareceres e acompanhar a manutenção e utilização de animais na investigação científica e ensino, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, adiante designado por IHMT/UNL, e cuja atividade se rege pelo presente Regulamento.

2 — As atividades do ORBEA-IHMT serão realizadas em conformidade com a legislação nacional existente, nomeadamente com o disposto no DL n.º 113/2013, de 7 de agosto de 2013, relativo à proteção dos animais utilizados para fins experimentais e outros fins Científicos, e demais legislação em vigor.

3 — O presente Regulamento visa concretizar e completar as disposições legais impostas pelo artigo 34.º do DL 113/2013 no IHMT/UNL, no que concerne ao ORBEA-IHMT, cuja constituição, composição e competência são descritas no presente regulamento.

4 — A missão do ORBEA-IHMT é desenvolvida no âmbito das seguintes competências:

a) Fazer cumprir, no âmbito das suas atribuições, o disposto na legislação vigente relativa à utilização de animais para ensino e investigação, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo IHMT/UNL;

b) Examinar previamente os projetos que envolvam animais no ensino e investigação desenvolvidos no e/ou pelo IHMT/UNL, verificando a sua compatibilidade com a legislação aplicável e a conjuntura ética subjacente;

c) Aconselhar os funcionários que se ocupam dos animais em questões relacionadas com o bem-estar dos mesmos, relativamente à sua aquisição, alojamento, prestação de cuidados e utilização;

d) Aconselhar cuidadores e utilizadores dos animais sobre a aplicação do requisito de substituição, redução e refinamento, assim como mantê-lo informado sobre a evolução técnica e científica em matéria de aplicação desse requisito;

e) Estabelecer e rever os processos operacionais internos de monitorização, de comunicação de informações e de acompanhamento no que respeita ao bem-estar dos animais alojados ou utilizados no estabelecimento;

f) Acompanhar a evolução e os resultados dos projetos, no que respeita aos efeitos sobre os animais utilizados, assim como identificar e prestar aconselhamento sobre elementos que contribuam para aplicar a substituição, redução e o refinamento;

g) Prestar aconselhamento sobre eventuais programas de realojamento, incluindo a socialização adequada dos animais a realojar;

h) Colaborar com o Conselho de Ética -IHMT (CEIHMT) sobre aspetos éticos de protocolos de investigação científica, nomeadamente, os que incluem animais utilizados para fins experimentais e outros fins científicos;

i) Dinamizar a análise e reflexão sobre questões práticas da investigação que envolvam animais, promover a divulgação dos princípios gerais de bem-estar dos animais, bem como atividades de formação neste âmbito.

j) Avaliar e emitir pareceres sobre os projetos com utilização de animais para fins experimentais ou outros fins científicos a serem realizados no biotério do IHMT;

k) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que venham a ser-lhes atribuídos por lei ou pelos Estatutos do IHMT/UNL.

Artigo 2.º

Composição e organização

1 — O ORBEA-IHMT é composto por cinco membros:

- a) Um representante da direção do IHMT;
- b) O Responsável pelo Biotério;
- c) O médico veterinário responsável;
- d) O responsável científico da área da parasitologia;
- e) O responsável científico da área da microbiologia.

2 — Os cinco membros que compõem o ORBEA-IHMT são nomeados pelo diretor do IHMT.

3 — Sempre que considere necessário, ou em caso de conflito de interesse, o ORBEA pode solicitar o apoio de peritos externos, no que respeita ao esclarecimento das matérias objeto de pareceres.

4 — O ORBEA é constituído por 1 presidente e quatro vogais. O Presidente é o Coordenador do Biotério. O mandato dos membros tem a duração de 3 anos, sendo permitida a sua renovação, por iguais períodos.

5 — Qualquer membro poderá renunciar ao seu mandato desde que o declare por escrito ao Presidente, mantendo-se em funções até à designação de um novo membro.

6 — Os membros do ORBEA-IHMT ficam sujeitos ao dever de confidencialidade relativamente aos assuntos que apreciem ou de que tomem conhecimento no exercício do seu mandato, bem como se encontram sujeitos ao dever de sigilo todo os elementos que com o ORBEA-IHMT tenham contacto.

7 — O ORBEA-IHMT deve dispor de meios humanos e informáticos que garantam a confidencialidade dos processos e permitam o arquivo adequado e atualizado dos mesmos.

Artigo 3.º

Competências do Presidente do ORBEA

Compete ao Presidente do Órgão responsável pelo bem-estar dos animais:

- 1 — Convocar e presidir as reuniões, bem como representar o ORBEA-IHMT ou indicar representantes.
- 2 — Identificar e proceder às devidas substituições dos elementos constituintes do ORBEA-IHMT.
- 3 — Designar os relatores dos pedidos de pareceres dos projetos recebidos, em função da área de investigação.

Artigo 4.º

Competências dos membros do ORBEA

Compete aos membros do ORBEA-IHMT:

1 — Analisar e elaborar relatórios, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dos pedidos de pareceres de projetos que lhes tiverem sido encaminhados pelo Presidente;

2 — Verificar a conformidade do projeto com a legislação vigente, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registo dos dados relativos ao projeto em análise;

3 — Relatar projetos pronunciando-se a respeito das matérias em discussão, emitindo parecer;

4 — Declarar-se impedido da tomada de decisão, quando diretamente envolvido num projeto em análise ou quando submetido a conflito de interesses;

5 — Comparecer obrigatoriamente a um mínimo de dois terços das reuniões, sob pena de ser desvinculado do Órgão.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — O ORBEA-IHMT tem 2 reuniões ordinárias anuais, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, convocadas pelo Presidente, sendo elaboradas atas das mesmas.

2 — O ORBEA-IHMT só poderá funcionar e deliberar com a presença mínima de três elementos.

3 — As deliberações relativas a projetos de investigação e emissão de pareceres são realizadas por, pelo menos, 3 membros.

4 — O ORBEA-IHMT emitirá um parecer escrito sobre cada protocolo de estudo submetido, no prazo máximo de trinta (30) dias após a submissão do pedido.

5 — O ORBEA-IHMT pode solicitar aos investigadores, esclarecimentos e/ou informação adicional antes da emissão do parecer e posteriormente, no decorrer do estudo poderão solicitar informação periódica e detalhada sobre o desenvolvimento do protocolo de estudo, bem como recomendar a suspensão ou revogação da autorização para a realização da investigação.

6 — O ORBEA-IHMT elaborará um Relatório Anual da sua atividade.

Artigo 6.º

Pedido de Parecer

1 — O ORBEA-IHMT emite pareceres por iniciativa própria e por solicitação escrita sobre projetos do IHMT ou de outras instituições a realizar no biotério do IHMT.

2 — A submissão de projetos para emissão de pareceres deve ser efetuada por via eletrónica.

3 — Os pareceres assumem sempre a forma escrita e não têm carácter vinculativo, sendo apresentados pelo investigador responsável à DGAV e ao CEIHMT sempre que necessário ou solicitado.

4 — Os pareceres desfavoráveis emitidos pelo ORBEA deverão ser devidamente fundamentados, podendo o ORBEA propor as alterações que entenda adequadas.

5 — O investigador responsável pode recorrer do parecer desfavorável do ORBEA, fundamentando o pedido.

Artigo 7.º

Perda do Mandato

1 — O Presidente do ORBEA-IHMT deve declarar perdido o mandato dos membros que faltem injustificadamente a duas reuniões consecutivas.

2 — O membro a quem o Presidente do ORBEA-IHMT comunique a perda do mandato por faltas dispõe de dez dias úteis, contados da receção daquela comunicação, para apresentar recurso dessa decisão, com efeitos suspensivos, junto do ORBEA-IHMT, que deliberará na primeira reunião após a sua interposição.

Artigo 8.º

Revisão

1 — O presente regulamento pode ser revisto aquando da revisão ordinária ou extraordinária dos Estatutos do IHMT/UNL ou da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O presente Regulamento pode ainda ser revisto em qualquer momento, sendo as eventuais alterações aprovadas por unanimidade pelos membros do ORBEA-IHMT em exercício de funções.

3 — Nos termos do disposto no número anterior, qualquer membro do ORBEA-IHMT, em exercício de funções, pode apresentar propostas de alteração ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Regime supletivo

Serão aplicáveis supletivamente, no âmbito da interpretação e integração de lacunas ou omissões ao presente Regulamento:

Os Estatutos do IHMT/UNL;
Os Estatutos da Universidade Nova de Lisboa;
O DL 113/2013 de 7 de agosto e demais legislação aplicável.

209859843

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Letras****Despacho n.º 11246/2016**

Por despacho de sete de julho de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Filosofia, requeridas por Vinicius Bertoncini Vicenzi, na Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

7 de julho de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

209859608

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extrato) n.º 11247/2016**

Por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Carmem Teresa Pereira Leal — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 19 de julho de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

12 de setembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209857931

Despacho (extrato) n.º 11248/2016

Por despacho de 08 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor Luís Filipe Leite Barbosa — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 20 de setembro de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

12 de setembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209857923

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho (extrato) n.º 11249/2016**

Por despacho de 02 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Rui Manuel da Silva Botelho, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 24 de outubro de 2015 e termo a 23 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior

de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209858547

Despacho (extrato) n.º 11250/2016

Por despacho de 13 de janeiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

João Carlos Freitas Jorge, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de oito meses, com efeitos a 13 de janeiro de 2016 e termo a 12 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209858644

Despacho (extrato) n.º 11251/2016

Por despacho de 12 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Diana Carina Salgado Lopes, na categoria de Assistente Convocado, a 25 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Sofia de Magalhães e Carvalho, na categoria de Assistente Convocado, a 25 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Carlos Alexandre Padrão Ribeiro, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Sara Daniela Duarte Vilas Boas, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rossana Martingo da Costa Serra Cruz, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria João Tardego Ricardo, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Jacinta Marta Peixoto de Oliveira, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Maria de Abreu e Moura, na categoria de Assistente Convocado, a 40 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Daniel Torres Gonçalves, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 14 de março de 2016 e termo a 13 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209858741

Despacho (extrato) n.º 11252/2016

Por despacho de 15 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de con-